



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Rua João Cabral, nº 2319, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150  
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

## EDITAL Nº CHAMAMENTO PÚBLICA - 003/24 - RETIFICADO

Processo nº 00323.002158/2024-57

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2024 - RETIFICADO

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, doravante denominada CONVENIENTE, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 00323.002158/2024-57 e no Convênio nº 956067/2024, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção para a implementação da(s) tecnologia(s) social(is) (CISTERNA DE 16 MIL LITROS PARA CONSUMO HUMANO (conforme Instrução Normativa SESAN Nº 09, de 03 de março 2023) e CISTERNA CALÇADÃO DE 52 MIL LITROS PARA PRODUÇÃO ALIMENTAR COM SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR (SAFISP) (conforme Instrução Normativa SESAN Nº 12 ,de 14 de abril 2023) .Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo, e da(s) Instrução(ões) Normativa(s) SESAN Nº 09, de 03 de março 2023 e Nº 12 ,de 14 de abril 2023, e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção para a prestação de serviços à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI relativos à implementação de tecnologias sociais de acesso à água, dentre aqueles modelos adequados a tal fim e previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-la.

#### 2. DA TECNOLOGIA SOCIAL

2.1. As orientações técnicas para a implementação da(s) tecnologia(s) social(is) objeto deste edital estão dispostas na(s) Instrução(ões) Normativa(s) divulgadas pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN).

#### 3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Serão beneficiárias do Programa Cisternas as famílias de baixa renda definidas nos termos dos incisos I e II do caput do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

#### 4. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

4.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção que atuarão em municípios divididos em 8 (Oito) lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1.

QUADRO 1 - MUNICÍPIOS E METAS POR LOTE

Lote	Território	Município	Tecnologia	Meta	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	Chapada das Mangabeiras	Barreiras do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Currais	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Morro Cabeça do Tempo	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	133	6.234,57	829.197,81
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com	10	27.200,84	272.008,40

			acompanhamento familiar			
		Gilbués	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Redenção do Gurgueia	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	179	6.234,57	1.115.988,03
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (762 cisternas de 16m<sup>3</sup> e 50 cisternas de 52m<sup>3</sup>)</b>						<b>6.110.784,34</b>
Lote	Território	Município	Tecnologia	Meta	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
2	Chapada Vale do Itaim	Acauã	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	132	6.234,57	822.963,24
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Paulistana	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	152	6.234,57	947.654,64
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Queimada Nova	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (434 cisternas de 16m<sup>3</sup> e 30 cisternas de 52m<sup>3</sup>)</b>						<b>3.521.828,58</b>
Lote	Território	Município	Tecnologia	Meta	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
3	Chapada Vale do Itaim	Jaicós	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	200	6.234,57	1.246.914,00
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	15	27.200,84	408.012,60
		Simões	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	138	6.234,57	860.370,66
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Marcolândia	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	72	6.234,57	448.889,04
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Massapê do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (560 cisternas de 16m<sup>3</sup> e 45 cisternas de 52m<sup>3</sup>)</b>						<b>4.715.397,00</b>
Lote	Território	Município	Tecnologia	Meta	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
4	Serra da Capivara	Campo alegre do Fidalgo	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	160	6.234,57	997.531,20
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Lagoa do Barro do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	160	6.234,57	997.531,20
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Coronel José Dias	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	40	6.234,57	249.382,80

			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		São João do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	160	6.234,57	997.531,20
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (520 cisternas de 16m<sup>3</sup> e 40 cisternas de 52m<sup>3</sup>)</b>						<b>4.330.010,00</b>
Lote	Território	Município	Tecnologia	Meta	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
5	Serra da Capivara	São Braz do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	100	6.234,57	623.457,00
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Caracol	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	160	6.234,57	997.531,20
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Guaribas	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	160	6.234,57	997.531,20
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Dom Inocêncio	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	160	6.234,57	997.531,20
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (580 cisternas de 16m<sup>3</sup> e 40 cisternas de 52m<sup>3</sup>)</b>						<b>4.704.084,20</b>
Lote	Território	Município	Tecnologia	Meta	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
6	Vale do Canindé	Bela Vista do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	160	6.234,57	997.531,20
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Simplício Mendes	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	15	27.200,84	408.012,60
		Isaías Coelho	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	160	6.234,57	997.531,20
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	15	27.200,84	408.012,60
		Campinas do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	140	6.234,57	872.839,80
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	15	27.200,84	408.012,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (610 cisternas de 16m<sup>3</sup> e 55 cisternas de 52m<sup>3</sup>)</b>						<b>5.299.133,90</b>
Lote	Território	Município	Tecnologia	Meta	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
7	Vale do Caninde	Cajazeiras do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	64	6.234,57	399.012,48
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Colônia do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40

		Oeiras	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	250	6.234,57	1.558.642,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	15	27.200,84	408.012,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (464 cisternas de 16m<sup>3</sup> e 35 cisternas de 52m<sup>3</sup>)</b>						<b>3.844.869,88</b>
Lote	Território	Município	Tecnologia	Meta	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
8	Vale do Guaribas	Paquetá	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	15	27.200,84	408.012,60
		Campo Grande do Piauí	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	150	6.234,57	935.185,50
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	10	27.200,84	272.008,40
		Itainópolis	Implantação de Cisternas de 16m <sup>3</sup> - água nº 1	201	6.234,57	1.253.148,57
			Implantação de Cisternas de 52m <sup>3</sup> - água nº 2 com acompanhamento familiar	18	27.200,84	489.615,12
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (501 cisternas de 16m<sup>3</sup> e 43 cisternas de 52m<sup>3</sup>)</b>						<b>4.293.155,69</b>
<b>TOTAL DE CISTERNAS</b>			<b>Cisternas de 16m<sup>3</sup> - água nº 1</b>			<b>4431</b>
			<b>Cisternas de 52m<sup>3</sup> - água nº 2</b>			<b>338</b>
<b>TOTAL DE RECURSO</b>						<b>R\$ 36.819.263,59</b>

4.2. Caso algum dos lotes oferecidos não receba nenhuma proposta, será considerado deserto, ou, em recebendo propostas, mas sem qualquer proponente classificado, será considerado fracassado, e caberá à autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública decidir entre sua destinação para novo edital de chamada pública ou sua divisão nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 9.606, de 2018.

4.3. Desde que respeitado o objeto contratual, a finalidade das tecnologias sociais de acesso à água contratadas e a composição de municípios por lote, os modelos específicos a serem implantados, dentre aqueles modelos previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-la, poderão ser, excepcionalmente, alterados, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público.

4.4. Para que essas alterações sejam viabilizadas, a entidade contratada deve submeter justificativa técnica à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Piauí, que, por sua vez, deve submeter tal pleito ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para análise e decisão.

## 5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

5.1. As entidades privadas sem fins lucrativos e/ou as cooperativas de trabalho e de produção, contratadas por intermédio deste edital de chamada pública terão **24 (Vinte) meses** para execução do objeto contratado, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, em estrita conformidade com suas cláusulas e condições e observadas as disposições deste instrumento de Termo de Convênio nº **956067/2024**.

## 6. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio de Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2024, vinculado à seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 15.101

Classificação funcional: 20544 0107 5009 339047 339039 449039

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI

Projeto: 0107

Grupo de Despesa: 339047 229039 449039

Fonte de Recurso: 700 e 500

6.2. Valor estimado por lote:

LOTE	Valor total (R\$)
Lote 1	6.110.784,34
Lote 2	3.521.828,58
Lote 3	4.715.397,00
Lote 4	4.330.010,00
Lote 5	4.704.084,20
Lote 6	5.299.133,90
Lote 7	3.844.869,88
Lote 8	4.293.155,69
<b>Valor total</b>	<b>36.819.263,59</b>

6.3. O item 6.2. registra os valores globais máximos dos lotes, sujeitos à variação decorrente do modo como se dará, em concreto, a exação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

6.3.1. Anteriormente à celebração dos contratos, a contratante verificará a exação em concreto do ISSQN a que a contratada é submetida, a fim de determinar seu(s) valor(es) final(is).

6.3.2. O valor unitário final por tecnologia social, mencionado no subitem anterior, deverá ser calculado conforme a fórmula apresentada a seguir:

$$VUF = \{VUR\} / [1 - AL\%]$$

Onde:

VUF = valor unitário final;

VUR = valor unitário de referência (constante da Instrução Normativa pertinente e vigente no momento da assinatura deste contrato);

AL% = alíquota praticada no caso concreto decorrente da legislação municipal ou de imunidade tributária.

6. 4. Os pagamentos realizados pela contratante relativos aos serviços de implementação das tecnologias sociais executados pela contratada serão efetuados em pelo menos 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira imediatamente após a celebração do contrato, na forma de adiantamento, e as seguintes mediante apresentação da nota fiscal de serviços, conforme as condições abaixo estabelecidas:

I - adiantamento inicial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante apresentação de Plano de Trabalho com cronograma de execução definidos e cuja prestação de contas deverá ser efetuada no decorrer da execução do projeto, mediante apresentação dos termos de recebimento das tecnologias sociais entregues, os quais serão assinados pelos(as) beneficiários(as), bem como da verificação da conclusão das atividades no Sistema de Gerenciamento do Programa Cisternas (SIG Cisternas), acompanhados das respectivas notas fiscais de serviços;

II - os pagamentos das demais parcelas serão precedidos do envio pela contratada à contratante, dos termos de recebimento das tecnologias sociais de acesso à água entregues, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas, que após análise e ateste, autorizará a emissão das respectivas notas fiscais de serviços;

III - durante a execução financeira do projeto, o valor acumulado do adiantamento não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do total contratado; e

IV - a última parcela corresponderá ao saldo de 5% (cinco por cento) do contrato e só será paga após a conclusão da execução física das metas contratadas, incluindo a implementação integral da tecnologia social de acesso à água e dos serviços de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva ou entrega do caráter produtivo, quando previstos.

## 7. DOS PRAZOS

Etapas	Data
7.1. Data da publicação da portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	15/07/2024
7.2. Publicação da íntegra deste edital de chamada pública nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e publicação de extrato no Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado.	12/08/2024
7.3. Data limite para impugnação deste edital de chamada pública.	23/08/2024
7.4. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção interessadas na contratação.	27/08/2024
7.5. Divulgação do resultado provisório da seleção nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e no Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado.	30/08/2024
7.6. Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado provisório.	02 e 03/09/2024

7.7.	Divulgação do resultado final da seleção nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e no Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado.	06/09/2024
7.8.	Data provável da celebração do contrato.	15/09/2024

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta chamada pública as entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-la.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados a seguir:

I - Ofício para formalização de interesse, conforme modelo do Anexo I deste edital; e

II - Formulário de informações do proponente, conforme modelo do Anexo II deste edital, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.

### 9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cópia do estatuto ou contrato social registrado no órgão competente e suas alterações;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e

IV - Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

### 9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

II - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

IV - Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Ocorrendo recusa por parte de Prefeitura, a entidade proponente deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando a qual alíquota de ISSQN está sujeita e justificar a recusa da Prefeitura.

### 9.4. DA HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA

I - Relação dos cooperados, com as respectivas atas de inscrição, que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, no caso de cooperativas de trabalho;

II - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados, no caso de cooperativas de trabalho;

III - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e

V - Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.4.1. Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões seccionais, no caso de cooperativas de trabalho; e

V - Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.5. **Os documentos de que tratam os itens 9.1 a 9.4 e 10.1 deverão ser enviados junto ao Sistema Integrado de Gestão de Repasses SIGRP <http://sigrp.pi.gov.br/>, até às 23:59 horas do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2024. Não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência e/ou protocolados via SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**

9.6. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data estabelecida no item 7.4.

9.7. Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 9.1 a 9.4, a Comissão de Seleção Pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim) da Controladoria Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça e à Relação de Inabilitados e Inidôneos (Rii) do Tribunal de Contas da União a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Somente os proponentes habilitados participarão da etapa de análise dos critérios classificatórios, observada a ordem e os pesos definidos a seguir:

Critérios classificatórios	Total de Pontuação
10.1.1. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional nos municípios agrupados no lote (limitado a 20 pontos ou 20% da pontuação total);	20
10.1.2. Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água nos municípios agrupados no lote (limitado a 20 pontos ou 20% da pontuação total);	20
10.1.3. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote (limitado a 15 pontos ou 15% da pontuação total);	15
10.1.4. Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote (limitado a 12 pontos ou 12% da pontuação total);	12
10.1.5. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em municípios diversos daqueles agrupados no lote (limitado a 10 pontos ou 10% da pontuação total);	10
10.1.6. Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água em municípios diversos daqueles agrupados no lote (limitado a 8 pontos ou 8% da pontuação total); e	8
10.1.7. Número de beneficiários atendidos com Assistência Técnica e Extensão Rural ou Projeto de Agroecologia (limitado a 15 pontos ou 15% da pontuação total).	15
<b>Total da Pontuação</b>	<b>100</b>

10.2. É permitida a participação da entidade na disputa de um ou mais lotes, sendo vedada a adjudicação de mais de 01 (um) lote por entidade.

10.2.1. Caso a mesma entidade seja a melhor classificada em mais de 01 (um) lote, será facultada a esta a escolha do(s) lote(s) que executará.

10.3. A pontuação em cada um dos subitens apresentados acima será calculada da seguinte forma:

- Os números apresentados por cada entidade proponente serão dispostos em ordem decrescente para cada critério;
- Para cada critério, o maior número apresentado será pontuado em 100%, e os números subsequentes serão avaliados em comparação a esse primeiro lugar (com uma casa decimal);
- Os percentuais calculados no passo anterior deverão ser aplicados ao limite de pontos daquela categoria, resultando em pontuação final relativa (com uma casa decimal);
- A pontuação final total, por sua vez, será dada pelo somatório das pontuações finais relativas de cada critério.

10.3.1. O exemplo numérico apresentado a seguir ilustra o disposto no item 10.2. para os subitens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.5., e deve ser seguido para todos os critérios.

Critério 10.1.1 (limitado a 20 pontos ou 20% da pontuação total)

Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 1	4.000	100,0%	20,0
Entidade 2	850	21,3%	4,3
Entidade 3	412	10,3%	2,1
Entidade 4	120	3,0%	0,6
Entidade 5	0	0,0%	0,0

Critério 10.1.2 (limitado a 20 pontos ou 20% da pontuação total)

Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 3	3.500	100,0%	20,0
Entidade 1	1.000	28,6%	5,7

Entidade 5	527	15,1%	3,0
Entidade 2	300	8,6%	1,7
Entidade 4	100	2,9%	0,6

Critério 10.1.5 (limitado a 10 pontos ou 10% da pontuação total)

Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 4	2.500	100,0%	10,0
Entidade 2	1.500	60,0%	6,0
Entidade 1	650	26,0%	2,6
Entidade 5	200	8,0%	0,8
Entidade 3	100	4,0%	0,4

Pontuação final total para cada entidade proponente

Colocação	Proponentes	Critério 10.1.1	Critério 10.1.2	Critério 10.1.5	Pontuação final total
1º	Entidade 1	20,0	5,7	2,6	28,3
2º	Entidade 3	2,1	20,0	0,4	22,5
3º	Entidade 2	4,3	1,7	6,0	12,0
4º	Entidade 4	0,6	0,6	10,0	11,2
5º	Entidade 5	0,0	3,0	0,8	3,8

10.3.2. Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação em cada critério, seguindo a ordem definida no item 10.1 e seus subitens.

10.4. A comprovação do atendimento aos critérios dispostos no item 10.1 e seus subitens será realizada mediante a apresentação de instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, já finalizados, que indiquem objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, e de declaração da contratante de que o respectivo objeto foi devidamente executado;

10.5. Serão consideradas desclassificadas as entidades:

I - cuja pontuação seja inferior a 20 (vinte) pontos;

II - que estejam em desacordo com o edital; e

III - que não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública.

10.6. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

10.7. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência indicados no item 4.1. deste Edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

10.8. A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão dos lotes originalmente propostos por este Edital de Chamada Pública, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 9.606, de 2018.

## 11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A contratante deverá instituir Comissão de Seleção Pública, conforme o prazo estabelecido no item 7.2. deste Edital, que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

11.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato.

11.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção Pública e encaminhado, por via postal com aviso de recebimento, para o endereço indicado no item 9.5.

11.4. A Comissão de Seleção Pública terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública, caso mantenha sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado final da seleção será apresentado pela Comissão de Seleção Pública na data prevista no item 7.7, facultando-se a presença dos proponentes.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades.

12.2. O pedido de impugnação deve ser direcionado à autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção e deve ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final estabelecida para recebimento da documentação, conforme prevê o item 7.3 deste edital.

12.3. A autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública deve dar ciência do pedido de impugnação ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e julgá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública procederá a sua retificação e republicação com a devida devolução dos prazos.

### 13. **DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Por ato da Comissão de Seleção Pública serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o contrato de prestação de serviços, outra será convocada respeitada a ordem de classificação.

### 14. **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie, e, no caso de entes públicos contratantes, se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, inciso XVII, Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A(s) entidade(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta constante do Anexo II da Portaria MDS Nº 992, de 2024, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

14.4. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao(à) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

14.6. Se no período de 01 (um) ano a entidade apresentar percentual de execução inferior a 50% do cronograma previsto no plano de trabalho, sem justificativa comprovada, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante.

### 15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. A(s) entidade(s) contratada(s) prestará(ão) garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor total contratado.

15.2. Caberá à entidade contratada a opção por uma das seguintes modalidades de garantia da execução:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

### 16. **DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL E DEMAIS CRIMES A DIGNIDADE SEXUAL E À VIOLÊNCIA SEXUAL**

16.1. A contratada deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual, observadas as definições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas Leis nºs 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e 13.431, de 4 de abril de 2017, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

### 17. **DO TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO E ANÁLOGO A ESCRAVO**

17.1. A contratada deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

### 18. **DAS PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS**

18.1. A contratada deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em discriminação de raça, gênero, religião ou opção sexual, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

### 19. **DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS**

19.1. A contratada deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em crime, infração ambiental e danos ao meio ambiente, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

## 20. DO REGIME LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO MARCO CIVIL DA INTERNET

20.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente edital, é responsabilidade da contratada observar o regime legal de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965, de 2014.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. Esta chamada pública deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

21.3. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. É facultado à Comissão de Seleção Pública ou à autoridade superior do(a) órgão/entidade contratante, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, o(a) órgão/entidade contratante poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo a ordem de classificação do lote.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando que esses só se iniciam e vencem em dias úteis.

21.7. Esclarecimentos adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [licitacao@saf.pi.gov.br](mailto:licitacao@saf.pi.gov.br) ou dos telefones (86) 99401-4505 (Presidente da Comissão de Seleção Pública) e (86) 9 9822 4002 (área técnica).

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e comunicados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

21.9. Integram esse edital (em anexo no processo sei nº 00323.002158/2024-57), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Ofício de formalização de interesse;
- b) Formulário de informações do proponente ;
- c) Minuta do Contrato
- d) Modelo(s) da(s) tecnologia(s) social(is), conforme disposto na(s) Instrução(ões) Normativa(s) SESAN Nº 09, de 03 de março 2023 e Nº 12 ,de 14 de abril 2023, e seus anexos (contidos na PORTARIA MDS Nº 992, DE 4 DE JUNHO DE 2024, que dispõe dos instrumentos jurídicos e seus anexos).

Teresina, 22 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Clébio José Coutinho Bento**

Superintendente de Apoio as Ações da Agricultura Familiar

SAAAF/ SAF-PI



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO JOSÉ COUTINHO BENTO - Matr.0169729-3, Superintendente**, em 22/08/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014106147** e o código CRC **E1A96790**.